



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

PORTARIA Nº 074/2016

Estabelece as formas de parcelamento do 13º Salário do Crea-SE.

O Presidente do CREA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente o art. 87 do Regimento Interno desta Casa, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária dos gastos do Crea-SE;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 2º do Decreto n. 57.155, de 03 de novembro de 1965.

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer que o parcelamento do 13º salário dos servidores do Crea-SE, dar-se-á da seguinte maneira:

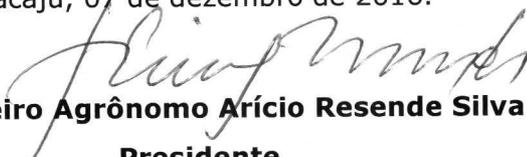
§ 1º Os servidores que optarem pelo parcelamento do 13º salário, o mesmo será pago 50% (cinquenta por cento) no mês de aniversário do servidor e os 50% (cinquenta por cento) restantes até o dia 20 de dezembro.

§ 2º Os servidores que não optarem pelo parcelamento do 13º salário receberão integralmente até o dia 20 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de dezembro de 2016.


Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva
Presidente